



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS

[Ver no Diário Oficial](#)

[*Alterada pela Portaria Nº 761, de 07/06/2021](#)

[*Alterada pela Portaria Nº 2403, de 2021](#)

PORTARIA Nº 1.526, DE 04 DEZEMBRO 2020
DOE Nº 34.427, DE 07/12/2020

Institui Grupo de Trabalho – GT para identificar e propor procedimentos e critérios de análise para a regularização das incidências de Cadastro Ambiental Rural – CAR em territórios tradicionais e coletivos, de componente social quilombola, com regularidade fundiária no Estado do Pará, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, no inciso IV, da [Constituição Estadual](#), e tendo em vista o [Decreto Federal nº4.887, de 20 de novembro de 2003](#) e a [Instrução Normativa nº 2/MMA, de 06 de maio de 2014](#),

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT para identificar e propor procedimentos e critérios de análise para a regularização das incidências de Cadastro Ambiental Rural – CAR em territórios tradicionais e coletivos, de componente social quilombola, com regularidade fundiária no Estado do Pará.

Parágrafo único. O GT será denominado “GT – CAR Quilombola”.

Composição

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes representantes das unidades administrativas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:

I – Diretoria de Gestão Socioeconômica – DGSOCIO:

- a) Célio José Pereira da Costa, matrícula nº 57175332/1;
- b) Waldilena Assunção, matrícula nº 5896381/1;
- c) Haydeé Márcia de Souza Marinho, matrícula nº 8001329.

II – Diretoria de Ordenamento, Educação e da Descentralização da Gestão Ambiental – DIORED:

- a) Marcelo Silva Auzier, matrícula nº 80845193/1;
- b) Layse Pereira Favacho da Rocha, matrícula nº 5954872/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS

c) Luciano Louzada do Couto, matrícula nº 5961613/1.

III – Diretoria de Geotecnologias – DIGEO:

a) Maximira de Araújo Costa, matrícula nº 57193040/4;

b) Renato Augusto Soares Rodrigues, matrícula nº 5936359/2.

IV – Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI:

a) Vagner de Brito Nascimento, matrícula nº 6402932/2;

b) Carla Alessandra Lima Reis, matrícula nº 6311999/1.

Participação no GT

Art. 3º A entidade “Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará – MALUNGU”, participará do GT como convidada e indicará dois representantes para acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos.

Parágrafo único. A participação da MALUNGU em reuniões do GT será feita por meio de videoconferência e quando necessária, de modo presencial, sendo que neste caso caberá a SEMAS custear as despesas com deslocamento e estada.

Art. 4º Poderão ser convidadas outras instituições, órgãos públicos competentes, assim como especialistas com conhecimento da matéria, ou servidores da SEMAS com competência técnica, para participarem dos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

Atribuições

Art. 5º São atribuições do GT identificar sobreposição de cadastros ambientais rurais nos territórios coletivos e tradicionais de comunidades quilombolas com regularidade fundiária, propor procedimentos e critérios para sua regularização e acompanhar a inserção desses dados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural-SICAR, podendo adotar diligências e atividades necessárias e deliberadas pelo GT para o fiel cumprimento do art. 1º.

Coordenação

Art. 6º O GT será coordenado de forma conjunta pelo titular da Diretoria de Gestão Socioeconômica e da Diretoria de Ordenamento, Educação e da Descentralização da Gestão Ambiental da SEMAS, competindo-lhes:

I – definir um cronograma de trabalho;

II – designar datas para realização de reuniões; e

III – elaborar relatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS

Prazo de vigência do GT

Art. 7º O presente Grupo de Trabalho terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada nos termos do art.9º.

*Este artigo foi alterado pela Portaria SEMAS nº2403, de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº34.803 de 20/12/2021.

A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art.7º O presente Grupo de Trabalho terá duração de 06 (seis) meses a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período e sua solicitação deverá ocorrer 30 (trinta) dias antes do término da mesma.”

Art. 8º Antes do término do prazo de vigência do grupo de trabalho, será apresentado relatório final dos trabalhos desenvolvidos.

Alteração

Art. 9º A alteração da composição dos membros do Grupo de Trabalho ou do seu prazo de vigência deverá ser justificada e realizada por meio de ato formal do titular da SEMAS, devidamente publicado.

Consultoria Jurídica

Art. 10º A Consultoria Jurídica da SEMAS – CONJUR poderá ser consultada, a qualquer tempo, como forma de resguardar a legalidade e a lisura dos atos praticados pelo GT.

Remuneração e relevância

Art. 11º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Vigência da Portaria

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE de 08/06/2021.